



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS Nº 37/SEFAZ/2023.

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 600 (seiscentas) UNIDADES DE WEBCAM PADRÃO - TIPO VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CÓDIGO GCE: 0035.0181.010012.

PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROFISCO II – RS.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4961/OC-BR.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

AGOSTO DE 2023.



Porto Alegre, 02 de agosto de 2023.

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Rio Grande do Sul (doravante denominado "Mutuário") recebeu financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado "BID"), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Convite de Comparação de Preços. Os desembolsos pelo BID estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Empréstimo. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo BID, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo entre o Mutuário e o BID. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada SEFAZ, convida a apresentar proposta para aquisição de 600 (seiscentas) unidades de WEBCAM padrão - tipo videoconferência, conforme especificações técnicas e demais condições que integram este termo, código GCE: 0035.0181.010012.

3. As Especificações Técnicas anexas fornecem mais detalhes sobre os referidos serviços.

4. O Licitante será selecionado mediante **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto, e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605>.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes;

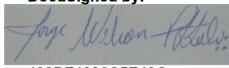
Seção 2 – Documentos de habilitação;

Seção 3 – Especificações Técnicas.

6. Favor informar-nos por escrito, ao seguinte endereço eletrônico, cel@sefaz.rs.gov.br, assim que receberem este Convite:

- (a) que receberam este Convite; e
- (b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

498DF4836C5E48C...

Jorge Wilson Piccoli,
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

<p>Notas Gerais</p>	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>				
<p>1. Objeto da Licitação</p>	<p>1.1 Constitui objeto do presente Convite a aquisição de 600 (seiscentas) unidades de WEBCAM padrão - tipo videoconferência, conforme especificações técnicas e demais condições que integram este termo, código GCE: 0035.0181.010012.</p> <p>Sendo 300 (trezentas) unidades destinadas à SEFAZ/RS; e 300 (trezentas) unidades destinadas à PGE/RS.</p> <table border="1" data-bbox="379 1111 1351 1877"> <thead> <tr> <th data-bbox="379 1111 1177 1144">Descrição – Código GCE: 0295.0779.009998</th> <th data-bbox="1184 1111 1351 1144">Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="379 1149 1177 1877"> <p>1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>1.1. Webcam padrão - tipo: videoconferência;</p> <p>1.2. Resolução mínima de vídeo chamada: hd - 720p: 1280 x 720 pixels;</p> <p>1.3. Microfone integrado: sim;</p> <p>1.4. Conectividade mínima: USB 2.0 ou superior, plug-and-play USB-A;</p> <p>1.5. Compatibilidade mínima: Windows 10 e Windows 11 e, dell wyse thinOS v.8.6 e dell wyse thinOS 2208;</p> <p>1.6. Ângulo mínimo de visão da lente: 50° (cinquenta graus);</p> <p>1.7. Garantia mínima: 12 meses;</p> <p>1.8. Base de suporte mínimo: clip para notebook ou monitor;</p> <p>1.9. Itens mínimos que acompanha: manual de instrução e cabos necessários ao funcionamento;</p> <p>1.10. Especificação complementar: o Fabricante deverá possuir ao menos um modelo de câmera testado e aprovado para funcionamento no dell wyse thinOS version 8.6, lista disponível em: <https://dl.dell.com/topicspdf/thinos_8_rn_en-us.pdf> e</p> <p>1.10.1. Caso o modelo ofertado não esteja entre os modelos listados na publicação, será necessário enviar amostra para comprovar compatibilidade com o Dell Wise Thin OS v.8.6.</p> </td> <td data-bbox="1184 1149 1351 1877" style="text-align: center; vertical-align: middle;">600</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição – Código GCE: 0295.0779.009998	Quantidade	<p>1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>1.1. Webcam padrão - tipo: videoconferência;</p> <p>1.2. Resolução mínima de vídeo chamada: hd - 720p: 1280 x 720 pixels;</p> <p>1.3. Microfone integrado: sim;</p> <p>1.4. Conectividade mínima: USB 2.0 ou superior, plug-and-play USB-A;</p> <p>1.5. Compatibilidade mínima: Windows 10 e Windows 11 e, dell wyse thinOS v.8.6 e dell wyse thinOS 2208;</p> <p>1.6. Ângulo mínimo de visão da lente: 50° (cinquenta graus);</p> <p>1.7. Garantia mínima: 12 meses;</p> <p>1.8. Base de suporte mínimo: clip para notebook ou monitor;</p> <p>1.9. Itens mínimos que acompanha: manual de instrução e cabos necessários ao funcionamento;</p> <p>1.10. Especificação complementar: o Fabricante deverá possuir ao menos um modelo de câmera testado e aprovado para funcionamento no dell wyse thinOS version 8.6, lista disponível em: <https://dl.dell.com/topicspdf/thinos_8_rn_en-us.pdf> e</p> <p>1.10.1. Caso o modelo ofertado não esteja entre os modelos listados na publicação, será necessário enviar amostra para comprovar compatibilidade com o Dell Wise Thin OS v.8.6.</p>	600
Descrição – Código GCE: 0295.0779.009998	Quantidade				
<p>1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>1.1. Webcam padrão - tipo: videoconferência;</p> <p>1.2. Resolução mínima de vídeo chamada: hd - 720p: 1280 x 720 pixels;</p> <p>1.3. Microfone integrado: sim;</p> <p>1.4. Conectividade mínima: USB 2.0 ou superior, plug-and-play USB-A;</p> <p>1.5. Compatibilidade mínima: Windows 10 e Windows 11 e, dell wyse thinOS v.8.6 e dell wyse thinOS 2208;</p> <p>1.6. Ângulo mínimo de visão da lente: 50° (cinquenta graus);</p> <p>1.7. Garantia mínima: 12 meses;</p> <p>1.8. Base de suporte mínimo: clip para notebook ou monitor;</p> <p>1.9. Itens mínimos que acompanha: manual de instrução e cabos necessários ao funcionamento;</p> <p>1.10. Especificação complementar: o Fabricante deverá possuir ao menos um modelo de câmera testado e aprovado para funcionamento no dell wyse thinOS version 8.6, lista disponível em: <https://dl.dell.com/topicspdf/thinos_8_rn_en-us.pdf> e</p> <p>1.10.1. Caso o modelo ofertado não esteja entre os modelos listados na publicação, será necessário enviar amostra para comprovar compatibilidade com o Dell Wise Thin OS v.8.6.</p>	600				
<p>2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos</p>	<p>2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de serviços pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, convidados para a presente licitação, que executem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que</p>				

	<p>demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na website do Banco https://www.iadb.org/pt.</p> <p>2.2. Os documentos relativos à Proposta e à qualificação do licitante deverão ser entregues, no idioma português, falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica para o e-mail cel@sefaz.rs.gov.br, identificados apropriadamente, nos termos do item 3.</p> <p>2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparação de Preços.</p> <p>2.4. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado juntamente com a proposta.</p> <p>2.5. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.</p> <p>2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.</p> <p>2.7. O Licitante não poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.</p> <p>2.8. Quando o Licitante incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função.</p> <p>2.8.1. O Licitante deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta.</p>						
<p>3. Conteúdo da Proposta</p>	<p>3.1. A proponente deverá elaborar a sua proposta informando o UNITÁRIO e GLOBAL, considerando o quantitativo descrito no Item 1. Objeto da Licitação:</p> <table border="1" data-bbox="379 1753 1361 2054"> <thead> <tr> <th data-bbox="379 1753 1027 1787">Descrição – Código GCE: 0035.0181.010012</th> <th data-bbox="1032 1753 1217 1787">Valor unitário</th> <th data-bbox="1222 1753 1361 1787">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="379 1787 1027 2054"> <p>1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>1.1. Webcam padrão - tipo: videoconferência;</p> <p>1.2. Resolução mínima de vídeo chamada: hd - 720p: 1280 x 720 pixels;</p> <p>1.3. Microfone integrado: sim;</p> <p>1.4. Conectividade mínima: USB 2.0 ou superior, plug-and-play USB-A;</p> <p>1.5. Compatibilidade mínima: Windows 10 e</p> </td> <td data-bbox="1032 1787 1217 2054" style="text-align: center; vertical-align: middle;">R\$</td> <td data-bbox="1222 1787 1361 2054" style="text-align: center; vertical-align: middle;">R\$</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição – Código GCE: 0035.0181.010012	Valor unitário	Total	<p>1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>1.1. Webcam padrão - tipo: videoconferência;</p> <p>1.2. Resolução mínima de vídeo chamada: hd - 720p: 1280 x 720 pixels;</p> <p>1.3. Microfone integrado: sim;</p> <p>1.4. Conectividade mínima: USB 2.0 ou superior, plug-and-play USB-A;</p> <p>1.5. Compatibilidade mínima: Windows 10 e</p>	R\$	R\$
Descrição – Código GCE: 0035.0181.010012	Valor unitário	Total					
<p>1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>1.1. Webcam padrão - tipo: videoconferência;</p> <p>1.2. Resolução mínima de vídeo chamada: hd - 720p: 1280 x 720 pixels;</p> <p>1.3. Microfone integrado: sim;</p> <p>1.4. Conectividade mínima: USB 2.0 ou superior, plug-and-play USB-A;</p> <p>1.5. Compatibilidade mínima: Windows 10 e</p>	R\$	R\$					

	<p>Windows 11 e, dell wyse thinOS v.8.6 e dell wyse thinOS 2208;</p> <p>1.6. Ângulo mínimo de visão da lente: 50° (cinquenta graus);</p> <p>1.7. Garantia mínima: 12 meses;</p> <p>1.8. Base de suporte mínimo: clip para notebook ou monitor;</p> <p>1.9. Itens mínimos que acompanha: manual de instrução e cabos necessários ao funcionamento;</p> <p>1.10. Especificação complementar: o Fabricante deverá possuir ao menos um modelo de câmera testado e aprovado para funcionamento no dell wyse thinOS version 8.6, lista disponível em: <https://dl.dell.com/topicspdf/thinos_8_rn_en-us.pdf> e</p> <p>1.10.1. Caso o modelo ofertado não esteja entre os modelos listados na publicação, será necessário enviar amostra para comprovar compatibilidade com o Dell Wise Thin OS v.8.6.</p>		
<p>3.2. O Licitante que pretenda obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio do correio eletrônico cel@sefaz.rs.gov.br, até 04 (quatro) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Especial de Licitações responderá, por e-mail, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados, em até 02 (dois) dias antes da data prevista para Abertura das Propostas.</p> <p>3.3. O período de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega.</p> <p>3.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Especial de Licitações poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.</p> <p>3.5. Os preços serão cotados em Reais (R\$) e incluirão todos os custos necessários para o fornecimento do objeto licitado.</p> <p>3.6. Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos bens por preço global, discriminando o valor Unitário e Global. Propostas apresentadas de forma incompleta poderão ser rejeitadas.</p> <p>3.7. A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apresentação da Proposta, indicando a Razão social, CNPJ, endereço, e devidamente assinada por responsável. b) Planilha de Quantidades e Preços; c) Caso o signatário da proposta seja representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial. <p>3.8. Somente o licitante classificado com a proposta de Menor Valor Global, para se qualificar para a assinatura do contrato, deverá apresentar e atender aos seguintes critérios mínimos:</p>			

3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da Firma (EIRELI); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, **caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social**;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 2, da Seção 3.

3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou
- b) Declaração do fabricante/distribuidor de que a empresa é distribuidora ou revenda autorizada para o Brasil ou para a Região Sul.

3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da

	<p>habilitação e da proposta;</p> <p>3.8.5. Disposições Gerais:</p> <p>a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.</p> <p>a)</p> <p>3.9. O preço indicado na Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, infraestrutura, equipamentos, softwares, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato).</p>
<p>4. Apresentação e Abertura das Propostas</p>	<p>4.1. Os Licitantes devem apresentar suas propostas, no idioma português falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica para o e-mail cel@sefaz.rs.gov.br, identificados apropriadamente, nos termos do item 3, até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2023.</p> <p>4.1.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial de Licitações no dia útil seguinte à data limite para a sua entrega.</p> <p>4.2. As propostas recebidas pela Comissão após a data fixada no presente Convite serão registradas, desconsideradas e devolvidas aos remetentes.</p>
<p>5. Julgamento</p>	<p>5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita:</p> <p>(i) pelo menor preço global ofertado;</p> <p>(ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite;</p> <p>(iii) para o Licitante que se encontre qualificado para a execução dos serviços;</p> <p>(iv) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação descrita na subcláusula 3.8 deste convite.</p> <p>5.1.1. Os documentos relacionados no subitem 3.8 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada.</p> <p>5.1.2. Caso o licitante com a melhor proposta não apresente a documentação exigida, nos termos da subcláusula 3.8, será considerado inabilitado, convocando-se o licitante com o segundo menor preço proposto para que apresente a sua documentação e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>5.2. Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de 5 (cinco) dias informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.</p> <p>5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente da Comissão Especial de licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente.</p> <p>5.4. A adjudicação será feita ao Menor Preço Global Proposto, após a apresentação, em situação regular, da documentação necessária para a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.</p> <p>5.5. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não</p>

	<p>devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.</p>
6. Vigência do Contrato	Não aplicável
7. Pagamento	<p>7.1; O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.</p> <p>7.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.</p> <p>7.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.</p> <p>7.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com este convite, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.</p> <p>7.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.</p> <p>7.5.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.</p> <p>7.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>7.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.</p> <p>7.6.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.</p> <p>7.7. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.</p>
8. Práticas Proibidas	<p>8.1. As Práticas Proibidas devem ser acessadas no endereço eletrônico abaixo:</p> <p><u>https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605</u></p> <p>b)</p>
9. Disposições Finais	<p>9.1. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das Especificações Técnicas estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das seguintes penalidades:</p>

I. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das obrigações assumidas no presente convite.

II. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

III. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de fornecimento;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no presente convite.

IV. A falha no fornecimento estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações prevista no presente convite, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item X.

V. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item II ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa:

i) compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do fornecimento nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, e nos casos de descumprimento de obrigação ou norma de legislação pertinente;

ii) moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da do fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias.

(iii) impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

VI. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

VII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

VIII. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- b) Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

IX. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

X. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar

os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

XI. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados a seguir:

- a) o não cumprimento de especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2. Caso o Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONTRATANTE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, estornar o empenho prévio e cancelar a Ordem de fornecimento optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

9.3. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Comparação de Preços, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b)
- c) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e
- d)
- e) Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

9.4. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite e do seu Objeto.

9.5. Não será permitida a subcontratação.

9.6. Não será permitida a participação de consórcio.

9.7. Obrigações do contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

a) A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

	<p>privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>b) A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.</p> <p>c) A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.</p> <p>4. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.</p> <p>d) A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE</p>
10. Foro	10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da cidade de Porto Alegre/RS.

SEÇÃO 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**FORMULÁRIO 1 - CARTA DE ACEITAÇÃO**

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar], para a execução de [nome do projeto, conforme mencionado no Termo do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Licitantes foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados até o dia ___ de _____ de _____ [data] os documentos relacionados no subitem 3.8 do convite de comparação de preços 034/SEFAZ/2023.

3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da Firma (EIRELI); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 2, da Seção 3.

3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou



b) Declaração do fabricante/distribuidor de que a empresa é distribuidora ou revenda autorizada para o Brasil ou para a Região Sul.

3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

3.8.5. Disposições Gerais:

a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

Formulário 2 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: Comparação de Preços nº ____SEFAZ/2023.

....., inscrito no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

SEÇÃO 3 – Especificações Técnicas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de:

- a) **300 (trezentas) câmeras webcams** para utilização pela Secretaria da Fazenda do RS;
- b) **300 (trezentas) câmeras webcams** para utilização pela Procuradoria-Geral do Estado do RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria da Fazenda:

Dadas as novas regras de teletrabalho, estabelecidas pelo Poder Executivo e pela Secretaria da Fazenda, é crescente a necessidade de utilização de câmeras do tipo webcams para a realização de



reuniões virtuais. Tal demanda ainda se soma a quantidade de novos servidores que reforçaram o quadro de pessoal da SEFAZ com a realização dos últimos concursos públicos, também necessitando de tal componente.

Cabe ressaltar que, as câmeras a serem adquiridas devem conter especificações técnicas compatíveis com o ambiente tecnológico da SEFAZ, o que restringe a carona em adesões à registro de preços de certames já realizados.

A pretendida aquisição de equipamentos de webcams está em alinhamento com o subprojeto de Componentes para tele/videoconferência, constante no Subproduto 1.3.3 do PROFISCO II.

2.2. Procuradoria-Geral do Estado:

Em decorrência da adoção do Microsoft Office 365 como ferramenta tecnológica de colaboração e produtividade oficial das entidades subordinadas a Política de TIC do Estado do RS e da alteração do modelo de trabalho, que conjuga atividades presenciais com atividades remotas, é necessário o fornecimento de dispositivos para uso individual, apropriados para uso em ambiente corporativo, que possibilitem aos servidores da PGE, a partir de seus postos de trabalho, acessar e interagir de forma adequada nas reuniões, seminários, treinamentos, e demais eventos realizados por meio dos sistemas de videoconferência. Por isso, esta aquisição tem como objetivo prover equipamentos para ampliar a quantidade de locais aptos à realização de videoconferências nas dependências da PGE.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Código GCE: 0035.0181.010012

3.1. Webcam padrão - tipo: videoconferência;

3.2. Resolução mínima de vídeo chamada: hd - 720p: 1280 x 720 pixels;

3.3. Microfone integrado: sim;

3.4. Conectividade mínima: USB 2.0 ou superior, plug-and-play USB-A;

3.5. Compatibilidade mínima: Windows 10 e Windows 11 e, dell wyse thinOS v.8.6 e dell wyse thinOS 2208;

3.6. Ângulo mínimo de visão da lente: 50° (cinquenta graus);

3.7. Garantia mínima: 12 meses;

3.8. Base de suporte mínimo: clip para notebook ou monitor;

3.9. Itens mínimos que acompanha: manual de instrução e cabos necessários ao funcionamento;

3.10. Especificação complementar: o Fabricante deverá possuir ao menos um modelo de câmera testado e aprovado para funcionamento no dell wyse thinOS version 8.6, lista disponível em: <https://dl.dell.com/topicspdf/thinos_8_rn_en-us.pdf> e

3.10.1. Caso o modelo ofertado não esteja entre os modelos listados na publicação, será necessário enviar amostra para comprovar compatibilidade com o Dell Wise Thin OS v.8.6.

4. AMOSTRAS

4.1. A Comissão Especial de Licitações solicitará a apresentação de amostra do produto ao licitante que apresentar a melhor proposta, que deverá encaminhá-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para o endereço da SEFAZ/RS (subitem 5.2, "a"), contados a partir da notificação oficial;

4.2. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, e devidamente identificada com o nome do licitante, conter a respectiva documentação técnica e manual e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, número de série, código do produto e modelo;

4.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

4.4. Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

b) Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas;



c) Apresentar garantia inferior à exigida neste termo de referência;

4.5 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada;

4.6 A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma;

4.7 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido;

4.8 As despesas com envio das amostras, bem como a retirada, serão por conta do licitante.

5. ENTREGA E ACEITE

5.1 Os produtos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Solicitação de fornecimento acompanhada da nota de empenho da despesa;

5.2 Os produtos devem ser entregues em dias úteis conforme BAIXO:

a) **Secretaria da Fazenda do Estado do RS - SEFAZ/RS**, Av. Mauá, 1155. Sala 308 A. 3º andar. Bairro Centro Histórico. Porto Alegre – RS, no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC.

b) **Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RS**, Avenida Borges de Medeiros, 1555, 14º andar, Porto Alegre, RS. na Seção de Patrimônio da /RS/RS.

5.3 A entrega dos bens deverá ser previamente agendada conforme constar na Ordem de Fornecimento

5.3 A Assessoria de Informática da SEFAZ/RS e PGE/RS farão o aceite técnico definitivo após as respectivas entregas do objeto licitado. O recebimento definitivo do material efetivar-se-á somente após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e em conformidade com a especificação técnica.

6. EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL (Faturamento)

6.1 O Documento Fiscal deverá ser emitido individualmente para cada órgão, conforme quantidades descritas no item 1 - OBJETO.

a) 300 (trezentas) unidades para a Secretaria da Fazenda do RS;

b) 300 (trezentas) unidades para a Procuradoria-Geral do Estado do RS.